



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 10:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6973208: EDITAL 23/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Imbuia

MUNICÍPIO

Imbuia



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6973208>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2419.
88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA
Home Page: www.imbuia.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IMBUÍA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a empresa Locação de um imóvel, com área aproximada de 123m², localizada na Rua Frei Nivaldo, nº 216, Centro – Imbuia – SC, à 185mts de distância do CMEI Pequeno Polegar, para uso da administração pública, visando acomodação de turmas de Alunos de creche, através da Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Turismo. Conforme o Edital de Licitação n.º 23/2025, A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Deste modo, tendo em vista a trata-se de **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha; [...]”

Importante mencionar neste ponto atualmente o município enfrenta uma alta demanda de crianças em idade de Creche e a Rede Municipal de Ensino não possui espaço físico suficiente para receber a demanda apresentada.

Diante da alta demanda por vagas na rede de ensino infantil, mas específico na Creche e o município não ter estrutura o suficiente para o atendimento em suas unidades escolares, o que justifica a necessidade de locação de espaço hábil e disponível para suprir a referida necessidade da municipalidade.

Cabe salientar que o imóvel, com área aproximada de 123m², localizada na Rua Frei Nivaldo, nº 216, Centro – Imbuia – SC, à 185mts de distância do CMEI Pequeno Polegar, o que a torna ideal para a demanda do município, uma vez que próxima à Unidade CMEI Pequeno Polegar e Unidade de Saúde e de fácil acesso ao público, bem como com tamanho e capacidade que atende às atividades escolares a serem desenvolvidas e otimizando a logística da Secretaria de Educação.

Importante mencionar, ainda, que o local possui espaço amplo com paredes lisas e de fácil higienização, boa iluminação, banheiros apropriados, repartições adequadas, murada, tornando o ambiente apropriado e seguro para atendimentos dos escolares e para o fim a que se destina.

A locação se faz necessário até a adequação de um novo espaço pela municipalidade ou até a conclusão da REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL PEQUENO POLEGAR NO MUNICÍPIO DE IMBUÍA/SC, conforme Processo Administrativo nº 90/2024, Licitação Modalidade Concorrência nº 90/2024, Contrato Administrativo nº 41/2024, com seus mobiliários para o perfeito atendimento aos escolares e reforma na creche Ione Sens.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Coube à Municipalidade, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios, como avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização; justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela, conforme determinação do artigo 74, § 5º, da Lei 14.133/2021, vindo aos autos à prova, Relatório de Demanda pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto encaminhado pelo Secretário da pasta, Declaração do Engenheiro Responsável, constatando todos os requisitos exigidos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O Município de Imbuia pagará pela locação do imóvel, o valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta reais), os quais deverão ser quitados em 12 (doze) pagamentos / parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

CONTRATADA

VALÉRIA RODE DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 030.602.679-10, portador do RG nº 3890754/SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Imbuia/SC.

Disponível No <https://imbuia.sc.gov.br/licitacoes/> Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 24/02/2025.
ANTONIO OSCAR LAURINDO - Prefeito Municipal.